

LEI Nº 3.171/2020

EMENTA: Regulamenta a Criação e Denominação dos Bairros do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 007/2020, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores José Bezerra da Costa, Cícero Cosmo da Silva, Edvaldo José da Silva e José Carlos da Silva:

Art. 1º Ficam delimitados, criados e nominados os Bairros do Município de Santa Cruz do Capibaribe, que passarão a possuir as seguintes denominações:

- I - Bairro Bela Vista;
- II - Bairro Capibaribe;
- III - Bairro Centro;
- IV - Bairro Cruz Alta;
- V - Bairro da Moda;
- VI - Bairro Dona Dom;
- VII - Bairro Malaquias Cardoso;
- VIII - Bairro Malhada do Meio;
- IX - Bairro Manhosa;
- X - Bairro Nova Santa Cruz;
- XI - Bairro Novo;
- XII - Bairro Oscarzão;
- XIII - Bairro Palestina;
- XIV - Bairro Santo Agostinho;
- XV - Bairro São Cristóvão;
- XVI - Bairro Gaudêncio Gomes Feitosa.

Parágrafo Único - As áreas totais, limites e confrontações dos Bairros de que trata o *caput* deste Artigo, definir-se-ão nos termos dos Anexos I ao XVI desta Lei, os quais permitem uma maior precisão de suas localizações, com base nos detalhes técnicos de coordenadas de georreferenciamento e imagens de satélite que os compõem.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a especificar o nome dos Bairros recém criados e/ou regulamentados, em todas as placas relativas às denominações de vias públicas do município de Santa Cruz do Capibaribe, além de obrigar-se a tornar público as

denominações, dando ampla e total divulgação, bem como, providenciando a imediata atualização de cadastros imobiliários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário